



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


RESOLUÇÃO Nº. 02 – CME, de 11 de março de 2015*

Valida os estudos dos alunos do 2º segmento do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Belém que não cursaram Sociologia e Filosofia.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer nº. 01/2015-CME, aprovado em sessão ordinária do Pleno, realizada no dia 11 de março de 2015, resolve:

Art.1º Validar os estudos dos alunos do 2º segmento do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Belém que não cursaram as disciplinas Sociologia e Filosofia até o ano letivo de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Marian Rosa Marinho Alves
Presidente do CME

(*) Publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº 12.771, de 20 de março de 2015, pág. 10.